



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
AQUIDAUANA – **AQUIDAUANAPREV**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS E
COMODATO PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO Nº 004/2017 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2017.**

Primeiro Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos de Reprografia, que firmam entre si, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA – MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº **05.030.089/0001-52**, com sede à Rua **Marechal Mallet, nº 353, Bairro Centro, AQUIDAUANA – MS**, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. **Gilson Sebastião Menezes**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **RIBEIRO & GOMES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.035.987/0002-72**, com sede à **Rua Duque de Caxias, nº 851, Bairro Alto, Aquidauana-MS, CEP 79.200-000**, neste ato representada por administrador não sócio o Sr.º **Renato Avalhães**, brasileiro, portador do CPF nº **XXX.XXX.XXX.XX**, residente e domiciliado em Aquidauana/MS, à Rua Felipe Orro, nº950, Centro, CEP 79.200-000, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir:

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, têm por objeto **Contratação de Empresa Especializada em Locação de 01 (um) equipamento multifuncional laser monocromática com fornecimento de insumos, exceto papel** para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aquidauana – Aquidauana Prev.

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93;

FICA acrescido ao valor original do contrato (004/2017) a importância de R\$3.960,00 (Três mil, novecentos e sessenta reais centavos), que a prorrogação do contrato se manterá pelo valor inicial, conforme acordado entre as partes.

RESOLVEM as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo no período de 14/11/2019 à 14/11/2020, sem interrupção, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
AQUIDAUANA – **AQUIDAUANAPREV**

CLÁUSULA TERCEIRA – Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias cópias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Aquidauana-MS, 11 de novembro de 2.019.

GILSON SEBASTIÃO MENEZES
Diretor Presidente - AQUIDAUANAPREV
p/ Contratante

RIBEIRO & GOMES LTDA - ME
Sr. Renato Avalhães
Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Veruska Godoy Neves
CPF. XXX.XXX.XXX-XX

Ana Cláudia Barcelos
CPF. XXX.XXX.XXX-XX